

RESOLUÇÃO 004/ 2014

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Portaria N° 87, de 03 de abril de 2012,

RESOLVE :

Art. 1º Os descontos regulares e de caráter coletivo em forma de plano de pagamento, concedidos pelas Faculdades Integradas de Patos incidirão sobre a totalidade aos encargos educacionais referentes à bolsa parcial do PROUNI e ao financiamento estudantil contratado por meio do FIES.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se descontos regulares e de caráter coletivo:

- I. descontos de pontualidade ordinária: 15% sobre o valor da mensalidade para os alunos que efetuarem o pagamento regular até o dia 05 do mês vigente e de 10% para os que efetuarem pagamento regular entre os dias 11 e 20 do mês vigente.
- II. descontos de pontualidade de antecipação: 20% quando o aluno no ato da matrícula, faz a liquidação antecipada de valores referentes à semestralidade.

Art. 3º Os descontos, quando concedidos, não se aplicam à matrícula (1ª parcela de cada semestre letivo).

Art. 4º Os descontos de que trata a presente Resolução não se aplica para alunos matriculados no Curso de Medicina.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Patos-PB, 11 de setembro de 2014.


JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES
Diretor Geral das Faculdades Integradas de Patos